



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2019**

**OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 997.00 m<sup>2</sup>  
NO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO Nº 11, DO POLO PARACAMBI**

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
3 - DA ABERTURA	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	5
6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12 - DA HABILITAÇÃO	11
13 - DOS RECURSOS	16
14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	17
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	18
17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE	21
18 - DO PRAZO	22
19 - GARANTIA	22
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1	25
ANEXO 1	46
ANEXO 2	49
ANEXO 3	50
ANEXO 4	64
ANEXO 5	65
ANEXO 6	66
ANEXO 7	67
ANEXO 8	68
ANEXO 9	69
ANEXO 10	70
ANEXO 11	71



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.884/0001-26, com sede situada na Praça Cristiano Ottoni, s/n - 6.º andar - sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Emerson Couto Aguiar, na forma do disposto no processo administrativo **E-26/004/100600/2018** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico [www.cederj.edu.br](http://www.cederj.edu.br), do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br), até as 17h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesa decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº PE XX/19 (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa prestadora de serviços de reforma de 997.00m<sup>2</sup> no 2º Pavimento do Prédio nº 11, do Polo Paracambi, que fica localizado no Centro Universitário na Rua Sebastião de Lacerda s/n, Fábrica., conforme especificado no Termo Referência.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global e deverá respeitar as datas especificadas no Termo de Referência (Anexo 1).

## 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	24	07	2019	14h00min
Limite acolhimento das propostas	06	08	2019	10h00min
Data de abertura das propostas	06	08	2019	10h15min
Data da realização do Pregão	06	08	2019	10h45min
Processo nº	E-26/004/100600/2018			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	24/07/2019			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE 18/2019			

\* Para todas as referências será observado o horário de Brasília.

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização da prestação de serviço ora licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.364.0371.2828

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.18

#### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

**5.2** O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ, será de R\$ 279.310,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais).

#### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SUBLOG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SUBLOG – Subsecretaria de Logística, da Secretaria da Casa Civil e Governança do Rio de Janeiro, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SUBLOG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SUBLOG ou a Fundação CECIERJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do

período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas a regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesa na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Logística - SUBLOG, da Secretaria da Casa Civil e Governança poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicado nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **12.5.2 Declaração de Realização de Vistoria:**

12.5.2.1 Comprovação facultativa, feita por meio da apresentação, em original de Declaração de Realização Vistoria (Anexo 11) assinada pelo responsável, afirmando que o responsável técnico, ou empregado da licitante com habilitação apropriada e devidamente indicado para tal fim, vistoriou o local da prestação do serviço, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

12.5.2.2 Local (endereço) e agendamento para Vistoria:

. Centro Universitário: Rua Sebastião de Lacerda s/n, Fábrica – Paracambi/RJ

. As visitas deverão ser agendadas com a Assessoria de Infra Estrutura

. Telefone: (21) 2334-8476

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br) com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesa, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 658 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico- financeiro constante no termo de referência, através de OB – Ordem Bancária, pela Superintendência Estadual do Tesouro, após liquidação da despesa e emissão da PD – Programa de Desembolso. Considera-se pagamento mensal aquele realizado no prazo informado no item 15.4.

**15.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetido à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir de / /2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **19 – GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que

trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 – da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global
Anexo 10	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo 11	Declaração de realização de vistoria

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

---

EMERSON COUTO DE AGUIAR  
ORDENADOR DE DESPESA

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ÁREA INTERNA DO POLO DE PARACAMBI – RUA SEBASTIÃO DE LACERDA S/N - PARACAMBI - RJ

##### 1. *Do Objeto:*

Este Termo de Referência tem por objeto os serviços de reforma de 997.00m<sup>2</sup> no 2º Pavimento do Prédio nº 11, do Polo Paracambi, que fica localizado no Centro Universitário na Rua Sebastião de Lacerda s/n, Fábrica.

##### 2. *Da Justificativa:*

A reforma das partes internas do 2º pavimento no centro universitário faz-se necessária devido a demanda de aumento dos cursos oferecidos a comunidade local e no aumento no número de alunos.

##### 3. *Da Descrição dos Serviços:*

Item 3.1–Obras Sala de Aula 01 a 08, Laboratório de informática ,Tutoria 01 a 08,Depósito 01, 02 Sanitários e Circulação;  
(*Planta Baixa em anexo*).

##### Sala de aula 01

- Regularização de 52.00m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 52.00m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);

- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 55.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 62.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 40.16m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led-tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação de 01 ponto de tomada 220/v (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Sala de aula 02

- Regularização de 54.11m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 54.11 m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex Pva fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 76.00 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 69.00 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 60.88 m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led-tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Sala de aula 03

- Regularização de 53.72m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 53.72m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex Pva fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 75.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 68.00m<sup>2</sup>;

- Fornecimento e instalação de 60.88 m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

#### Sala de aula 04

- Emboço de 40.00m<sup>2</sup> em alvenaria existente;
- Regularização de 64.56m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 64.56m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 105.00 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 79.00 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 65.40 m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

#### Sala de aula 05

- Regularização de 38.78m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 38.78m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex Pva fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 65.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 53.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 49.56m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;

- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

#### Sala de aula 06

- Regularização de 39.13m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 39.13m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 65.00m<sup>2</sup>
- Fornecimento e instalação de 49.56m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 55.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

#### Sala de aula 07

- Regularização de 38.85m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 38.85 m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 65.00 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 28.00 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 49.56 m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);

- Revisão de janela e vidros existentes;

### Sala de aula 08

- Emboço de 27.40m<sup>2</sup> em alvenaria existente;
- Regularização de 45.69m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 45.69m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 40.56 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 60.69m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 49.56m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Circulação

- Demolição de vão de 2.10mx1.40m em alvenaria existente;
- Regularização de 133.00m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 133.00m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 259.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 176.98m<sup>2</sup>;
- Fornecimento de instalação Porta (1.40 cm x 2.10m);
- Fornecimento e instalação de 13 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Laboratório de informática

- Regularização de 53.62 m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 53.62m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 65.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto na cor branca acrílica, com área de 68.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 55.00m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Tutoria 01

- Emboço de 15.00m<sup>2</sup> em alvenaria existente;
- Regularização de 19.42m<sup>2</sup> de contra- piso existente;
- Fornecimento e instalação de 19.42m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de gesso acartonado de 42.77m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 19.42m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 27.27m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 02 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Tutoria 02

- Regularização de 31.14m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 31.14m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado 50.46m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 46.14m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 33.48m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Tutoria 03

- Regularização de 22.36m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 22.36m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado 45.81m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 37.36m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 28.83m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Tutoria 04

- Regularização de 31.62m<sup>2</sup> de contra- piso existente;

- Fornecimento e instalação de 31.62m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado de 54.00 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 46.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 50.85m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 06 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

#### Tutoria 05

- Regularização de 22.54m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 22.54m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado de 46.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 37.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 32.19m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

#### Tutoria 06

- Regularização de 15.94m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 15.94m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso

acartonado 32.00m<sup>2</sup>;

- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 30.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 31.00m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Tutoria 07

- Regularização de 22.20m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 22.20m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado 42.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 37.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 31.90m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Tutoria 08

- Regularização de 26.64 m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 26.64 m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado 44.00 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 46.64 m<sup>2</sup>;

- Fornecimento e instalação de 44.00m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Auditório Reversível

- Emboço de 40.00 m<sup>2</sup> em alvenaria existente;
- Regularização de 121.00 m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 121.00m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 02 demãos sobre superfície de gesso acartonado 36.00m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e alvenaria na cor branca acrílica, com área de 217.00m<sup>2</sup>;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 12 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 04 pontos de Rede de Dados;
- Fornecimento e instalação 04 pontos de tomadas elétricas 110/v;
- Fornecimento e instalação 02 pontos de tomadas elétricas 220/v; (Split /ar-condicionado);
- Revisão de janela e vidros existentes;

### Banheiro 01

- Regularização de 13.21m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 13.21m<sup>2</sup> de piso cerâmico anti- derrapante branco;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação de 31.08 m<sup>2</sup> de revestimento cerâmico em alvenaria;
- Fornecimento e aplicação de 30.26 m<sup>2</sup> de emboço;
- Fornecimento e instalação de 30.26 m<sup>2</sup> de alvenaria;

- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 28.21 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 02 vasos sanitários;
- Fornecimento e instalação de bancada em granito com 02 cubas e lavatórios;
- Fornecimento e instalação de porta completa em madeira de 0.80 cm x 2.10 m;
- Fornecimento e instalação de 05 Pontos de hidráulicas e 05 Pontos de esgoto;

### Banheiro 02

- Regularização de 14.78 m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 14.78 m<sup>2</sup> de piso cerâmico anti- derrapante branco;
- Fornecimento e instalação de 04 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação de 31.08 m<sup>2</sup> de revestimento cerâmico em alvenaria;
- Fornecimento e aplicação de 30.36 m<sup>2</sup> de emboço;
- Fornecimento e instalação de 30.36 m<sup>2</sup> de alvenaria;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 29.78 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 02 vasos sanitários;
- Fornecimento e instalação de bancada em granito com 02 cubas e lavatórios;
- Fornecimento e instalação de porta completa em madeira de 0.80 cm x 2.10m;
- Fornecimento e instalação de 05 Pontos de hidráulicas e 04 Pontos de esgoto;

### Depósito 02

- Regularização de 6.48m<sup>2</sup> de contra piso existente;
- Fornecimento e instalação de 6.48 m<sup>2</sup> de (Piso vinílico ou similar);
- Pintura com tinta Látex PVA fosco branco aveludado interior padrão em 2 demãos sobre superfície de 22.50 m<sup>2</sup>;
- Pintura completa de teto e parede na cor branca acrílica, com área de 13.77 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e instalação de 10.68 m<sup>2</sup> de paredes em gesso acartonado;
- Fornecimento de instalação Porta (0,80 cm x 2.10m) Eucatex completa;
- Fornecimento e instalação de 02 luminárias de sobrepor aletadas com 02 Lâmpadas led tubular;
- Fornecimento e instalação 01 ponto de tomada elétrica 110/v;

### Cobertura

- Revisão de telhado existente, com troca das telhas quebradas e/ou danificadas por novas;
- Desobstrução de calhas e tubos de queda em cobertura;

### Escada Metálica

- Fornecimento e instalação de escada em estrutura metálica na área externa;

### Plataforma elevatória

- Fornecimento e instalação de Plataforma elevatório em vão existente em área interna do polo;

### *4. Do Prazo de execução*

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada em ordem de serviço emitida pela Contratante.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

### *5. Do Recebimento*

O objeto da presente especificação deverá ser recebido, após notificação da Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, da seguinte forma:

5.1. Provisoriamente pela Fiscalização que lavrará em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório para encaminhamento à autoridade Contratante, após verificação da conformidade do serviço executado com a presente especificação. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

5.2. Definitivamente, no prazo máximo de noventa dias após a verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e consequente aceitação.

#### *6. Da Garantia dos serviços*

Os serviços deverão ter garantia por um período não inferior a cinco anos, a contar a partir da data do recebimento definitivo.

#### *7. Do Cronograma físico-financeiro*

Encontra-se anexo a este documento.

#### *8. Das Generalidades*

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada à fiscalização, para análise.

8.2. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executado, objeto da presente especificação, também poderá ser obtido junto à fiscalização.

8.3. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela/os:

- . Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- . Regulamentos das empresas concessionárias;
- . Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT

8.4. Recomenda-se a visita prévia ao imóvel, para que o licitante tome conhecimento das condições e particularidades do local.

8.5. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO.

8.6. Estão inclusas todas as atividades e fornecimento de todos os materiais – como andaime, equipamentos, ferramentas e acessórios – necessários à execução de cada serviço.

8.7. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Projeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e /ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por

consequente, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no Projeto, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

8.8. A visita prévia ao imóvel é recomendada para que o licitante tome conhecimento das condições e particularidades do local da prestação do serviço, sendo necessária a simples declaração de ciência das condições locais.

8.9. As visitas serão agendadas com a Assessoria de Infra Estrutura, pelos telefones: (21) 2334-8476, que deverá adotar medidas capazes de obstar a reunião de licitantes, de modo a evitar o conhecimento prévio entre os concorrentes.

8.10. No intuito de tomar-se toda a precaução necessária a evitar a ocorrência de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, deverá ser rigorosamente observada a “ Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho ”(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

### *9. Das Obrigações da Contratante*

9.1 Indicar o endereço da execução dos serviços.

9.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

9.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.5. Aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.

9.7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA

9.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nesse Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

#### *10. Das Obrigações da Contratada*

10.1. Entregar à fiscalização todas as licenças e alvarás obtidos para a execução dos serviços, quando necessários e exigidos pela legislação para o perfeito desempenho das atividades, no seu original ou em cópia autenticada, bem como cópia dos documentos que instruíram sua emissão.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Trabalho para realização do serviço, até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, no qual sejam abordadas todas as questões pertinentes aos serviços, de modo que a CONTRATANTE possa analisar e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

10.3. Manter, no local, instalações adequadas e equipe especializada em prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente, bem como manter equipe especializada ao pronto atendimento, para a hipótese de acidentes ou incidentes com os trabalhadores da obra ou pessoas envolvidas com ela.

10.4. Registrar todos os trabalhadores conforme previsto nas Leis Trabalhistas e fornecer crachá de identificação, que deverá ser portado em local visível acima do nível da cintura, enquanto estiver trabalhando no local da obra, de forma a possibilitar sua identificação; este crachá deverá conter, no verso, as informações médicas sobre a pessoa (tipo de sangue, doenças pré-existentes, etc), que possam ser úteis no momento de um atendimento de emergência.

10.5. Ministrará palestra para integração dos funcionários na área de trabalho, ocasião em que estes tomarão conhecimento das normas e condutas para realização dos serviços durante todo o prazo de execução.

10.6. Zelar pela integridade física de todas as pessoas que circulam pelas áreas de trabalho, envolvidos diretamente ou não, determinando a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários e ainda a fixação de avisos, placas e sinalização de segurança em toda a obra. A equipe de segurança deverá manter um sistema de inspeção e vigilância constante nas frentes de trabalho.

10.7. Providenciar todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja: escoramentos metálicos ou em madeira, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos.

10.8 As interdições de passeios e vias públicas, bem como os percursos dos equipamentos necessários à execução dos serviços deverão atender à Especificação Técnica de Sinalização e Desvio de Tráfego.

10.9. A Contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) de cada mês, relatório sobre os acidentes de trabalho, se houverem ocorridos no período, bem como comprovante de comunicação ao Ministério do Trabalho dos fatos ocorridos.

10.10. A Contratada deverá promover a limpeza diária de ruas e logradouros públicos e manter as vias internas da área de obras, limpas e constantemente irrigadas, para reduzir a poeira.

10.11. Os danos e prejuízos causados aos trabalhadores da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

10.12. Os danos e prejuízos causados aos equipamentos utilizados pela CONTRATADA, dela ou de terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade por prejuízos sofridos.

10.13. Proteger, segundo a legislação vigente, a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a entrada e saída de materiais, suprimentos ou entulhos, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar.

10.14. Não espalhar e/ou enterrar o entulho, material orgânico, materiais tóxicos, ferro, vegetação, madeiras, restos de amianto, restos de peças sanitárias, etc., no próprio local do serviço (proibido por lei).

10.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a implementação de um maior número de equipamentos ou funcionários, para aumentar o ritmo e melhorar o desempenho dos serviços, caso seja detectada baixa produtividade da CONTRATADA e comprometimento do prazo contratual para a conclusão dos serviços.

10.16. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, quer seja diurna ou noturna, bem como sua operação e manutenção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

10.17. A CONTRATADA deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, devendo apresentar a apólice imediatamente após a assinatura do contrato.

10.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para execução dos serviços previstos nos lotes 1,2 e 3, bem como ferramentas e equipamentos para o completo desenvolvimento dos trabalhos.

10.19. Todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos serviços, quais sejam: escoramentos metálicos ou em madeira, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos, sinalização viária no local e entorno, EPI's e etc., deverão ser providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

10.20. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não elimina ou substitui, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica e civil da CONTRATA, quanto a perfeição técnica dos serviços executados.

10.21. Caso a CONTRATADA não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da CONTRATANTE ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, serem corrigidos imediatamente pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

10.22. À CONTRATADA, ou preposto por ela designado, compete o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

10.23. Ao final das atividades as vias e acessos públicos e/ou privados utilizados, especialmente nas imediações da obra, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos à municipalidade e à sociedade.

10.24. Serão utilizados para o sistema de iluminação, previstos no Lote 1, lâmpadas do tipo fluorescentes compactas, de acordo com necessidade de iluminação dos ambientes.

10.25. À CONTRATADA, deverá observar o disposto na Lei Estadual 7.258/2016, que estabelece o regime de cotas para pessoas com deficiência

### *11. Dos Serviços Complementares*

11.1. Conforme foi dito, todo entulho gerado, peças remanescentes, etc., será removido pela contratada, deixando o local e os acessos limpos e desimpedidos.

### *12. Do Transporte, Carga e Descarga*

12.1. O Entulho deverá ser removido utilizando-se caçambas estacionárias e/ou caminhões basculantes, com carga efetuada por pás mecânicas e em alguns casos por processo manual.

12.2. Caberá a contratada, periodicamente, a remoção do entulho, evitando assim o acúmulo de resíduos no pátio de manobra dos serviços.

### *13. Da Sustentabilidade (Destinação dos resíduos)*



Serviço Público Estadual  
Processo nº E-26/004/100600/2018  
Data: 12/09/2018 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID 3215197-7

13.1. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010 e Resolução nº 307, de 05/07/2002 CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a empresa Contratada deverá separar os resíduos oriundos dos serviços de demolição e destiná-los de acordo com a sua classe.

Rio de Janeiro - RJ, 03 de Julho 2019.

Responsável: Departamento de Infra Estrutura

**Luciano M. Chaves - ID. 420.1525-1**

## ANEXO 1

### 1.1 - Cronograma Físico-Financeiro

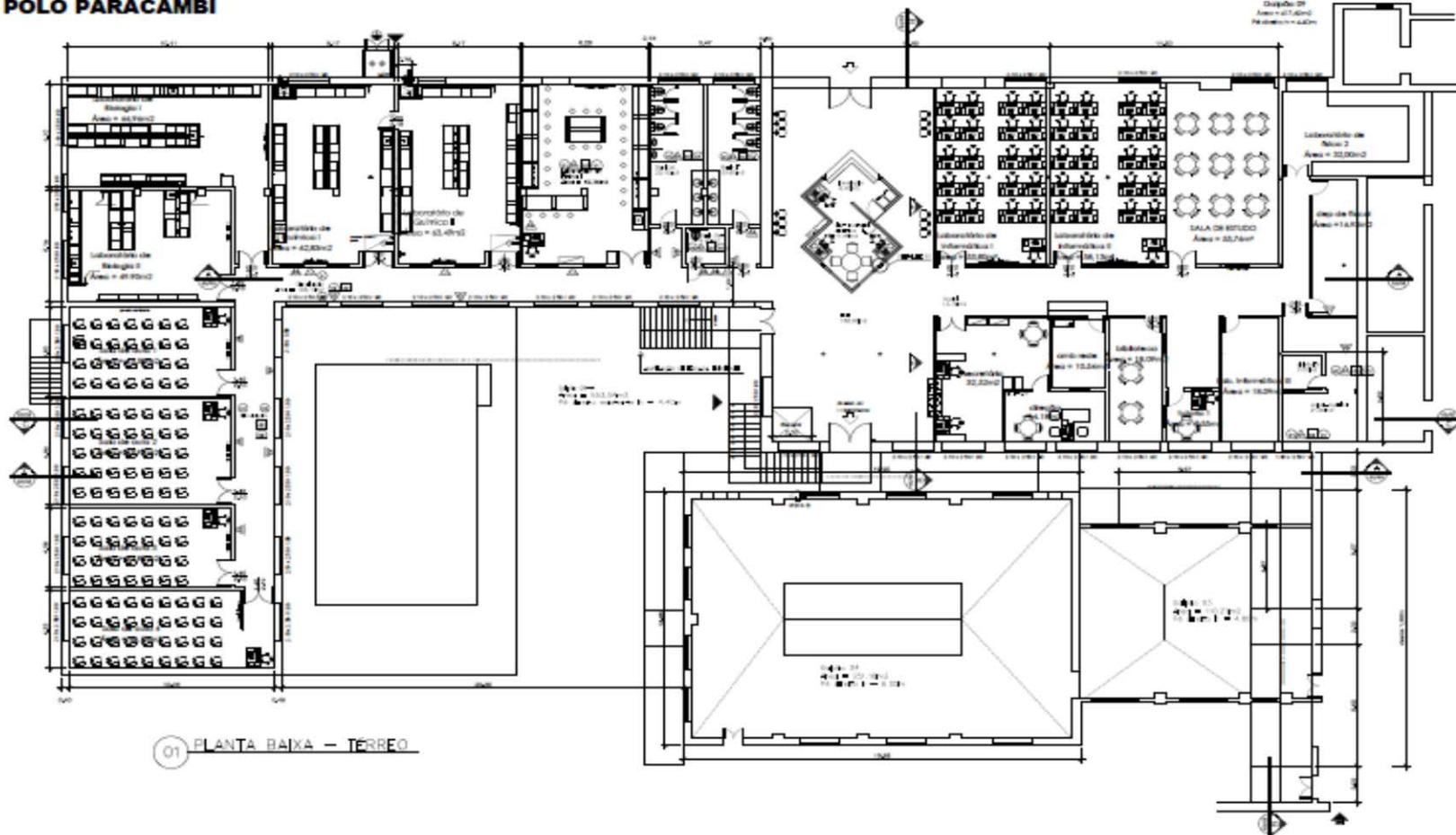
PROJETO: Serviço de Reforma de Polo Paracambi	LOCAL: Paracambi	DATA Setembro 2018	ESPEC.Nº	FOLHA Nº: 01
--	---------------------	--------------------------	----------	-----------------

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
		30dias (%)	60dias (%)	120dias (%)
2	CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SERVIÇO (Instalação de Gesso Acartonado e piso e tomadas)	-	33,0	-
3	CONCLUSÃO DA TERCERIA E ULTIMA ETAPA DO SERVIÇO (Pintura, Acabamentos e Limpeza da obra)	-	-	34,0
	<b>DESEMBOLSO</b>	33,0	<b>33,0</b>	<b>34,0</b>

**1.2 -- Planta Baixa – 1º Pavimento**

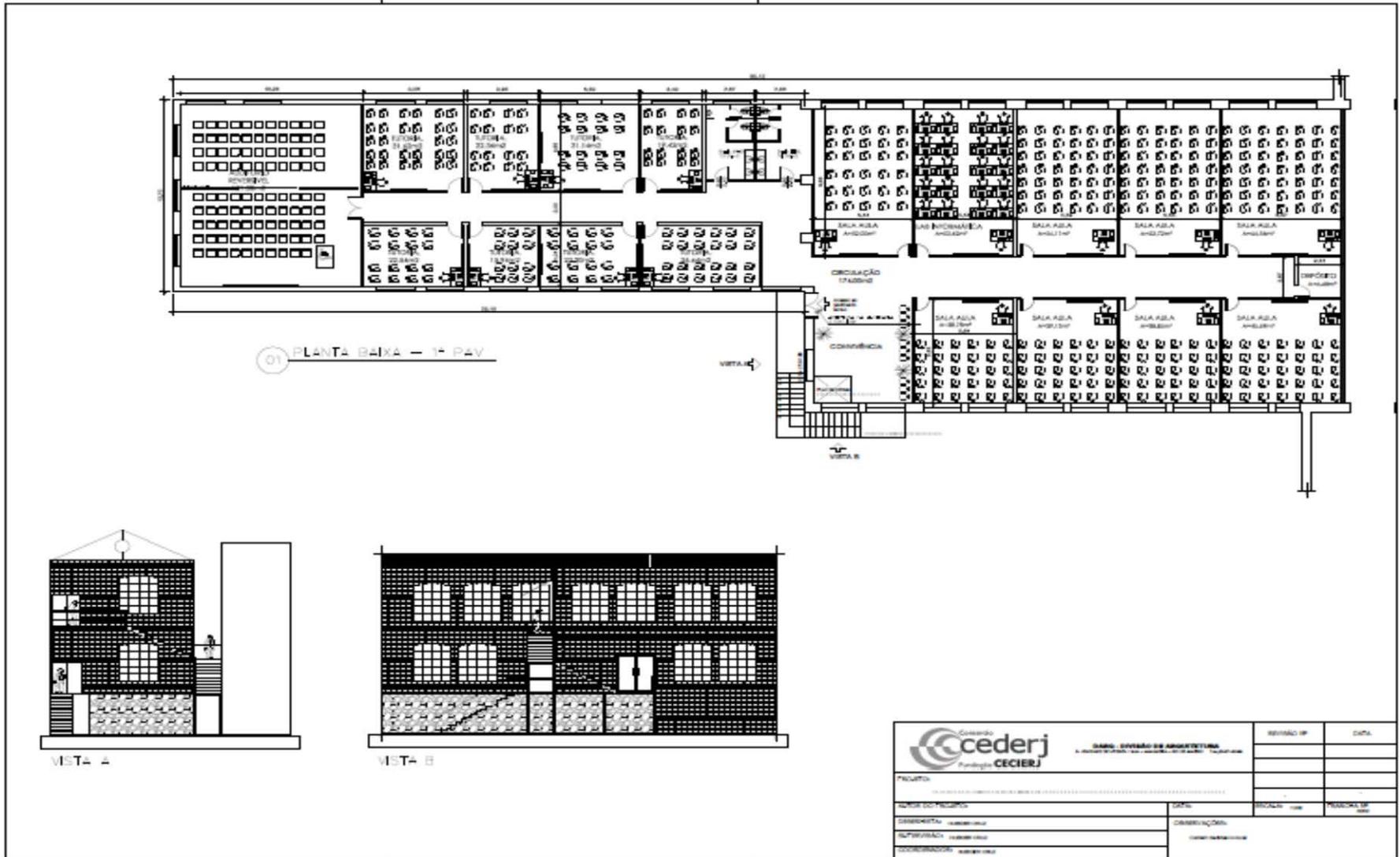
**POLO PARACAMBI**



01 PLANTA BAIXA – TERREO

		REVISÃO Nº	DATA
PROJETO: Polo Paracambi			
AUTOR DO PROJETO:		DATA	REVISÃO Nº
DESENHISTA:		OBSERVAÇÕES:	
TITULO:		LOCAL:	
COORDENADOR:			

### 1.3 – Planta Baixa – 2º Pavimento



## ANEXO 2

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

 <p>GOVERNO DO ESTADO <b>RIO DE JANEIRO</b> VAMOS VIRAR O JOGO</p> <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - PROPOSTA DETALHE</b></p>	<p><b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/2019.</b></p> <p><b>A realizar-se em 06/08/2019 às 00 h00 min (hora de Brasília)</b></p> <p>Requisição PES 0061/2018 Processo E-26/004/100600/2018 <span style="float: right;">FOLHA: 01/01</span></p>
<p>A empresa ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º 18/2019.</p>	<p><b>CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ</b></p>

ITEM	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de recepcionista	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	<p>SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS, DESCRICAO: SERVIÇO PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL.</p> <p>Código do Item: 0533.001.0001 (ID - 117923)</p> <p><b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO):</b></p> <p>Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:</p>	Serviço	1				Valor total	Valor global
<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser digitada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.</p> <p>2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser devolvida a este ÓRGÃO, com a possível urgência.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>					<p>Prazo de execução: 90 (noventa) dias a contar conforme Termo de Referência (Anexo 1).</p> <p>Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias)</p> <p>Local da entrega: De acordo com o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, de de 2019.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura da Empresa Proponente</p> <p>CNPJ:                      Inscrição Estadual:</p>			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CECIERJ**

**ANEXO 3**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE 997.00M<sup>2</sup> NO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO Nº 11, DO POLO PARACAMBI QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Emerson Couto de Aguiar, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 22730-7, expedida pelo CORECON/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.585.687-36, e a Pessoa Jurídica....., situada na ....., ....., nesta cidade, CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo ....., .....(nacionalidade), .....(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços de reforma de 997.00m<sup>2</sup> no 2º Pavimento do Prédio nº 11, do Polo Paracambi, com fundamento no processo administrativo E-26/004/100600/2018, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de 997.00m<sup>2</sup> no 2º Pavimento do Prédio nº 11, do Polo Paracambi, na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº 18/2019, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2019, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de empreitada global por execução indireta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de \_\_\_ /\_\_\_ /2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, observada a garantia dos serviços por um período não inferior a cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo, de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.18

Fonte de Recurso: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.364.0371.2828

Nota de Empenho: 2019NE.....

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência (Anexo 1) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), acordo com o cronograma físico- financeiro constante no Termo de Referência, sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco BRADESCO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA devesse apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da

ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**NOTA EXPLICATIVA:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

a – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

b – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

c – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

d – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

e – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de

Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CECIERJ  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

#### TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____	2) Nome: _____
Ass.: _____	Ass.: _____
Identidade: _____	Identidade: _____
C.P.F. _____	C.P.F. _____



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

#### Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.6.1 do edital em referência, bem como no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14/12/2006 (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

#### Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

#### Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

## ANEXO 7

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Pregão n.º 18/2019)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO  
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

## ANEXO 8

### MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019

Dados referentes a serviços de reforma de 997.00m<sup>2</sup> no 2º Pavimento do Prédio nº 11, do Polo Paracambi

#### 1. MÃO-DE-OBRA VINCULADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A – Remuneração de mão-de-obra (salário/hora extra/adicionais/outros)	R\$.....
B – Insumos de mão-de-obra (alimentação/vale transporte/outros)	R\$.....
C – Encargos sociais e trabalhistas	R\$.....
D – Reserva técnica	R\$.....
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (A+B+C+D)</b>	<b>R\$.....</b>

#### 2. INSUMOS DIVERSOS

A – Custos Fixos (máq./equip./utensílios/aluguel/ entre outros) - Depreciação	R\$.....
B – Custos Variáveis (insumos, materiais, entre outros)	R\$.....
<b>VALOR DE INSUMOS DIVERSOS (A+B)</b>	<b>R\$.....</b>

#### 3. DEMAIS COMPONENTES

A – Despesas operacionais/administrativas	R\$.....
B – Lucro	R\$.....
<b>VALOR DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)</b>	<b>R\$.....</b>

#### 4. VALOR DO SERVIÇO

<b>VALOR DO SERVIÇO (SEM OS TRIBUTOS) = 1+2+3</b>	<b>R\$.....</b>
---	-----------------

#### 5. TRIBUTOS

<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b> (pis/cofins/Tributos estaduais-municipais/issqn/outros)	R\$.....
--	----------

#### 6. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO

<b>VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS) = 4+5</b>	<b>R\$.....</b>
---	-----------------

Valor global por extenso:

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO 1:** Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

**OBSERVAÇÃO 2:** Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



## ANEXO 9

### PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de reforma	279.310,00



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

O Sr. ...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, ter sido designado pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., para realizar vistoria nas dependências do imóvel situado no Centro Universitário: Rua Sebastião de Lacerda s/n, Fábrica – Paracambi - Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de conhecer o local da execução da prestação de serviço previsto nesta licitação, no termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu o local, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamentos relacionados a contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBSERVAÇÃO 1: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.